



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS **EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2019** **PROCESSO Nº. 004/2019**

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 de Setembro de 2019.

HORÁRIO: 08:30h (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº. 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 05.655.308/0001-99, localizado na Rua Sergipe nº. 660, Jardim Santa Rita, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO será realizada na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº. 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 08:30h, do dia 09 de Setembro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafoado.

1 - DO OBJETO.

A presente licitação tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO, INCLUÍDO TODAS AS ETAPAS, PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS E ELABORAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VIII**", de acordo com os itens nele discriminados:

1.2. Os lotes descritos no anexo VIII serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

1.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances se apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades do Lote.

1.5. Prazo contratual: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado. Caso o contrato, em função de prorrogações, passe a ter duração de mais de 12 (doze) meses o valor remanescente será corrigido pelo INPC/IBGE.

1.6. A CONTRATADA obriga-se a executar por completo todos os serviços inerentes ao objeto do presente Contrato, necessários ao seu fiel cumprimento em todas as suas fases, além dos abaixo especificadas:

1.1.1 Dos Serviços:

1.1.1.1. Preparar cartazes e boletins informativos com os esclarecimentos sobre os Concursos e distribuí-los em locais estratégicos de interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

1.1.1.2. Encaminhar o "release" para jornais, emissoras de rádio e televisão contendo informações sobre os concursos, bem como divulgar as fases do certame no site da CONTRATADA;

1.1.1.3. Apreçar e assessorar os Editais dos Concursos Públicos em conjunto com as Comissões Especiais de Concursos Públicos;

1.1.1.4. Processar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações nelas contidas, elaborando listas com o nome dos inscritos, além de listas de presença dos candidatos separadas por prédios e salas;

1.1.1.5. Executar todas as tarefas pertinentes à divulgação e ao processo de inscrição dos candidatos, inclusive quanto ao recolhimento nas Agências Bancárias;

Rua Sergipe n.º 660 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis- SP –

Tel. Recepção (17) 3463.1252 - Administração .(17) 3463.1539 - CNPJ – 05.655.308/0001-99

- 1.1.1.6. Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos através da rede bancária, internet ou outros meios; responsabilizado pela conciliação dos inscritos, bem como do pagamento;
- 1.1.1.7. Emitir o Cartão de Convocação e encaminhá-lo por correio eletrônico (e-mail) informado pelo candidato na ficha de inscrição, a cada uma das fases; bem como dia, horário e local da realização das provas;
- 1.1.1.8. Enviar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições a listagem dos candidatos inscritos;
- 1.1.1.9. A empresa constituirá banco de dados dos candidatos inscritos, mediante verificação as inscrições efetivamente pagas.
- 1.1.2. Dos Materiais referentes ao concurso:
 - 1.1.2.1. Elaborar e imprimir todo o material, sem custo para a Contratante, conforme Editais e Instruções Especiais elaborados pelas Comissões Especiais de Seleção Pública, referente aos Concursos Públicos;
 - 1.1.2.2. Elaborar todo material de aplicação, bem como as Folhas de Resposta Óticas para atender ao número de inscritos;
 - 1.1.2.3. Utilizar somente questões inéditas;
 - 1.1.2.4. Elaborar e imprimir as provas dos Concursos Públicos, de acordo com o estabelecido para cada uma das fases, tendo como base o disposto no rol de atribuições e requisitos dos cargos, dispostas nas leis complementares citadas no item 1.3.1.2 deste, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos; o empacotamento das provas deverá ser feito em envelope com segurança, de no mínimo grau 3, armazená-las em sala cofre com entrada restrita;
 - 1.1.2.5. A CONTRATADA será a única responsável pela elaboração, confecção do original, impressão e empacotamento das provas, em quantidade suficiente para atender ao número de inscritos, sendo que a impressão das provas poderá ser feita em gráfica própria, com o acompanhamento da equipe técnica da CONTRATADA;
 - 1.1.2.5.1. Caso a impressão das provas seja realizada em outro local que não gráfica própria, deverá haver prévia comunicação e autorização por parte do CONTRATANTE;
 - 1.1.2.6. Elaborar os cadernos de questões e as folhas de resposta óticas;
 - 1.1.2.7. As Folhas de Resposta Óticas poderão ser pré-identificadas;
 - 1.1.2.8. Elaborar todas as provas, bem como as Folhas de Respostas Óticas na forma adequada para suprir as necessidades, dos portadores de deficiência inscritos, de acordo com o informado por cada candidato;
 - 1.1.2.9. Manter e responsabilizar-se pelo sigilo quanto ao conteúdo das provas e de todas as informações pertinentes ao concurso.
- 1.1.3. Da Aplicação das Provas:
 - 1.1.3.1. As provas para os cargos previstos na Clausula 1ª, deverão ser aplicadas em data e horário a serem estabelecidos pelas Comissões Especiais de Seleção Pública;
 - 1.1.3.2. Providenciar locais para as aplicações das provas objetivas e práticas referentes às fases do concurso quando houver mais de uma, arcando com todos os custos decorrentes de locação dos prédios ou cessões de uso, limpeza, vigilância e demais serviços e materiais necessários à fiel execução do objeto durante todas as fases do concurso;
 - 1.1.3.2.1. Maquinários e equipamentos específicos, se necessário, deverão ser fornecidos pela Prefeitura do Município de Fernandópolis, para efeito de realização de prova prática;
 - 1.1.3.3. Manter disponíveis os locais da aplicação das provas, prestadores de serviços de limpeza, vigilância, segurança, brigadistas, enfermeiro, médico, bem como outros serviços/materiais necessários a execução do contrato e ambulância devidamente equipada, de acordo com a legislação municipal, observando o número de candidatos inscritos;
 - 1.1.3.4. Realizar a sinalização, com fornecimento de materiais e mão-de-obra treinada, nos locais de aplicação das provas, inclusive nas salas de coordenação, candidatas lactantes, de reunião dos fiscais, de apoio técnico e administrativo, sanitários, enfermaria, a fim de orientar os candidatos, incluindo os portadores de necessidades especiais;
 - 1.1.3.5. Responsabilizar-se pelo transporte do material necessário para os locais de prova, preservando o sigilo e a segurança, em todas as fases do Concurso;
 - 1.1.3.6. Responsabilizar-se pela aplicação das provas nas fases necessárias, quando houver.
 - 1.1.3.7. Responsabilizar-se pelo recrutamento e pagamento dos fiscais e pessoas responsáveis para aplicação das provas;
- 1.1.4. Da Correção das Provas e Recurso:
 - 1.1.4.1. Enviar as questões, gabarito e provas no dia subsequente à aplicação das provas objetivas, para a publicação na Imprensa Oficial do Município, em tempo hábil e legal;
 - 1.1.4.2. Corrigir as provas objetivas por meio de leitura ótica e processamento de dados, de acordo com as normas constantes dos Editais;
 - 1.1.4.3. Corrigir as provas de todas as fases do concurso, emitindo parecer, caso solicitado pela Comissão;

1.1.4.4. Receber, analisar, assessorar e responder os recursos, encaminhando a lista dos deferidos ou indeferidos, às Comissões Especiais de Seleção Pública em tempo hábil para publicação;

1.1.4.5. Subsidiar assessorando por completo as respostas às demandas judiciais propostas em face da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos certames;

1.1.4.6. Emitir relatórios de listagem geral final de todos os candidatos inscritos, por ordem alfabética, constando situação individual: habilitado, não habilitado, ausente, etc., em cada uma das fases.

1.1.4.7. Emitir relatório final de listagem geral e especial dos candidatos aprovados por ordem de classificação, em 2 (duas) vias, que deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido em Cronograma;

1.1.4.8. Em sendo o caso, formar, assessorar e contratar banca examinadora, com formação suficiente, experiência comprovada, responsabilizando-se pela inexistência de impedimentos e suspeições.

1.1.4.9. A Avaliação de títulos, para os cargos que assim exigir, será feita pela banca examinadora da CONTRATADA constituída para esse fim;

1.1.4.10. A apresentação de títulos conforme a Tabela definida nos Editais do Concurso, contendo título, comprovação de horas, quantidade máxima e valor máximo da pontuação e outros critérios serão definidos com o CONTRATANTE e com as Comissões Especiais de Seleção Pública, que definirão a data da entrega e local da apresentação dos documentos comprobatórios.

1.1.5. Disposições Gerais:

1.1.5.1. Fornecer lauda de cada fase dos concursos e do resultado final dos Concursos Públicos, dentro do prazo estabelecido no cronograma visando a publicação na Imprensa Oficial do Município.

1.1.5.2. Encaminhar 05 (cinco) exemplares dos Cadernos de Questões e respectivas Folhas Óticas, para o CONTRATANTE, após encerramento dos Concursos para arquivamento junto ao processo administrativo do concurso.

1.1.5.4. Em quaisquer fases dos concursos, permitir o acompanhamento, por parte dos integrantes das Comissões Especiais de Seleção Pública, observada a regra de sigilo em qualquer hipótese;

1.1.5.5. Conservar as Folhas Óticas e demais Folhas de Resposta marcadas pelos candidatos, bem como os Cadernos de Questões, pelo prazo de 06 (seis) meses da homologação dos Concursos Públicos, sendo após entregues ao CISARF ou inutilizadas a critério das Comissões Especiais de Seleção Pública, mediante ofício à CONTRATADA;

1.1.5.6. Cumprir, no que não ferir o conteúdo deste Contrato, a Proposta apresentada pela CONTRATADA, juntada as fls. do Pregão nº 004/2019;

1.1.5.7. Outras providências que se fizerem necessárias para a consecução completa do objeto, incluindo o assessoramento total, em todos os termos, realização de questionamentos administrativos e judiciais etc.

1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as qualificações assumidas.

1.3. Não permitir que nenhum dos seus funcionários se inscreva nos concursos públicos objeto do presente Contrato, por razões de sigilo e confidencialidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamentam.

2.2. Das condições gerais para participação:

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

b) Não será admitida a participação de empresas que não tenham cumprido compromissos técnicos ou financeiros com o Município de Fernandópolis, ou entidade da Administração Pública, ou que tenha em seu quadro: dirigentes, gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja servidor ou dirigente da Prefeitura ou Câmara Municipal ou do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

c) É vedada a participação de consórcio de empresas, assim como de sociedades civis sem fins lucrativos.

d) Não poderão participar da presente licitação as empresas cuja inidoneidade tenha sido declarada por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de ocultação, ou que tenham sido declaradas impedidas de contratar com o Município de Fernandópolis/ Consórcio.

2.3 Em função de o objeto tratar-se de serviço que necessita de extrema qualidade, além de o parcelamento complicar a prestação do mesmo bem como não ser do conhecimento deste Município/ Consórcio a existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06, deixamos de aplicar o disposto no art. 48 da mesma lei.

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo II.
- c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VII.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS.

PREGÃO Nº. 004/19.

PROCESSO Nº. 004/19.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”.

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do LOTE do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do LOTE e seus elementos, constando: marca, tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fabricante;
- e) preço unitário e total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: 50% após o encerramento das inscrições (cinco dias úteis após o repasse) e 50% depois da homologação do concurso;
- h) prazo de execução: em até 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado.
- i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- j) valor da proposta indicando o preço e a especificação dos trabalhos a serem realizados.
- k) Não serão admitidas proposta que se relacionar com o valor das inscrições para os cargos que serão submetidos ao certame.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”.

6.1. O envelope nº. 02 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens **6.1.1. e 6.1.2.**, os quais dizem respeito à:

6.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:

6.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

- a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.
- b) as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser apresentadas, dentro do prazo de validade.
- c) o licitante não cadastrado no Consórcio deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.
- d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

6.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com o Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”.

6.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;
- b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem 6.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Consórcio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por lote, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do lote e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e) que cotarem o lote com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por lote, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada lote, a qual será:

LOTE	REDUÇÃO R\$
1	100,00

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do Lote (serviços), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos; ou,
- (b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.14. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão.

7.17. O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do Lote, caso seja necessário.

7.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal/ Presidente do Consórcio para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal / Presidente do Consórcio.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Presidente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.

8.7. A CONTRATADA apresentará, em até dez (10) dias úteis a contar da assinatura do contrato, o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.7.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) - caução em dinheiro;
- b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) - fiança bancária.

8.7.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato e eventuais prorrogações;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no Código Civil Pátrio 827 e 829 e nos artigos 261 e 262 do Código Comercial;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

8.7.3. Apresentação de prova, no prazo de dez (10) dias úteis seguintes à data da assinatura do contrato, da realização de seguro de responsabilidade civil, no montante de cinco por cento (5%) do valor do contrato com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, inclusive prorrogações que houver.

8.7.4. A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

8.7.5. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48h00min (quarenta e oito), contadas do recebimento da referida notificação.

8.7.6. A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas.

8.7.7. A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

8.7.8. O Consórcio Intermunicipal de Saúde cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

8.7.9. Qualquer problema ou dúvida oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Fernandópolis - SP que é o competente tendo em vista o ente público contratante.

9- DO CONTRATO

9.1 Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarem o(s) contrato(s) será(ão) de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

10 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme determinação do Secretário do Departamento competente em até em até 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

10.2. Os serviços deverão ser prestados conforme disposto na proposta comercial e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

10.3. Ficará a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc., decorrentes da execução do objeto desta licitação.

10.4. O valor das inscrições de cada cargo será definido pela CONTRATANTE, sendo que a totalidade do valor arrecadado por estas será revertido à mesma.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme disposto neste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

11.1.1 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los/refazê-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1. Condições de Pagamento: Os serviços serão pagos pelo Consórcio após a homologação do concurso.

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

12.3 - O pagamento correspondente à 1ª parcela fica vinculado à apresentação e comprovação de pagamento de salários de todos os seus empregados, assim como de suas obrigações trabalhistas (vale transporte, INSS, FGTS, etc.) referentes ao período de execução dos serviços.

12.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

12.5 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo CONTRATADO, por força deste Contrato.

12.6 - No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações fixadas neste Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

12.7 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

12.8 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Consórcio.

12.9 - Os pagamentos ocorrerão após a autorização da Ordenadora de Despesa.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a prestação dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação da execução dos serviços.

13.1.2. Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

13.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2019, Resolução 005/2018, de 26 de setembro de 2018, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos mil reais).

03.	Consórcio Intermunicipal de Saúde
0301.	Consórcio Intermunicipal de Saúde
030101.	Consórcio Intermunicipal de Saúde
011- 3.3.90.39.00	Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1 - Competirá ao Licitante Vencedor:

a - atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da fiscalização da Prefeitura e do Consórcio;

b - realizar os serviços objeto desta licitação dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas neste Edital.

c - arcar com eventuais danos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por irregularidades ou ineficiência de seus profissionais na execução dos serviços contratados;

d - utilizar na execução dos serviços somente materiais previamente aprovados pela fiscalização do Consórcio.

e - efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei, independentemente do recebimento da fatura;

f - pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, devendo ainda, assumir:

- f.1 - a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão, sob hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício com o Município / Consórcio ;
- f.2 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de Fernandópolis;
- f.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao Contrato; e
- f.4 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- f.5 - a inadimplência do Licitante Vencedor, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferirá a responsabilidade por seu pagamento ao Consórcio, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o Licitante Vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Consórcio.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
- 16.2. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Jornal de veiculação Regional) e no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br.
- 16.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 16.3.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital protocolada no setor de Protocolo na Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, sito à Rua Sergipe, nº 660, Jardim Santa Rita, na cidade de Fernandópolis, estado de São Paulo.
- 16.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.
- 16.3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.
- 16.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada na Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, sito à Rua Sergipe, nº 660, Jardim Santa Rita, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).
- 16.6. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Modelo Referencial de Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III – Modelo Referencial de Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII – Lista de Serviços.

ANEXO VIII – Relação de cargos e respectivas atribuições.

16.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

16.10. O Consórcio Intermunicipal de Saúde reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

16.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

16.15. Estará sempre ressalvado ao Consórcio, antes da assinatura do Contrato direito de, por despacho motivado pela autoridade competente, de que se dará ciência aos Licitantes, revogar ou anular a presente licitação.

16.16. O Consórcio Intermunicipal de Saúde reserva-se o direito, havendo interesse público, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

16.17. Esclarecimentos em relação à documentação a ser apresentada no Envelope nº. 1 - Habilitação poderá ser obtidos junto a Comissão Permanente de Pregão, endereço no preâmbulo.

16.18. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante conhece todas as condições estabelecidas na presente licitação.

16.19. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.20. A Comissão Permanente de Pregão poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares que julgar necessário para dirimir dúvidas e maiores esclarecimentos quando a documentação apresentada fase desta licitação.

16.21. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a - adiada a abertura;

b - alterada a presente licitação, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação;

Fernandópolis/SP, segunda-feira, 31 de Julho de 2019

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Presidente do Conselho de Prefeitos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

Ref. PREGÃO N°. 004/2019;
PROCESSO N°. 004/2019.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº. **004/19**, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº. 004/19 - Processo nº.004/19, junto à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 004/2019 - Processo nº. 004/2019, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ABRANGENDO DIVERSOS CARGOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VIII”.

Nº. __/2019

Aos dias do mês de de 2019, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, situado na Rua Sergipe, nº 660, Jardim Santa Rita, na cidade de Fernandópolis-SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 05.655.38/0001-99, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, portador do RG nº e do CPF nº XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, o XXXX, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, nº XX, bairro XX, Município de XXXX, CEP XXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXX residente à XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução para a realização de Concursos Públicos para provimento de cargos, de acordo com a legislação vigente, de:

CARGOS:	VAGAS (mais cadastro reserva)
ANALISTA CLINICO	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02
ENFERMEIRO PADRÃO	02
FARMACÊUTICO	01
MOTORISTA	03
PSICÓLOGO	01
RÁDIO OPERADOR	01
SERVIÇOS GERAIS	03
TARM- Telefonista Auxiliar Regulação Médica	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01

1.2 Os serviços especializados referidos nesta cláusula compreendem planejamento, organização, e execução, bem como a assistência técnica e material, conforme descrito neste edital e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, juntada às fls. do Pregão nº 004/2019, Processo Administrativo nº 004/2019, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

1.3 O Concurso Público será realizado em data a ser definida no cronograma aprovado pelo Município de Fernandópolis.

1.3.1. As Provas para todos os cargos deverão ser realizadas no Município de Fernandópolis, em local(is) de fácil acesso, nas datas e horários estabelecidos com a **CONTRATADA** em conjunto com o **CONTRATANTE**.

1.3.1.1. As vagas para os cargos previstos no item 1.1. compreendem as vagas e todos com cadastro de reserva, cuja especificação será feita no edital do concurso público.

1.3.1.2 A aplicação das provas deverá estar de acordo com os Cronogramas aprovados pela Comissão Especial de Seleção Pública;

CARGO	ETAPA		CARÁTER	RESPONSABILIDADE
Motorista	1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório	CONTRATADA
	2ª	Prova Prática	Eliminatório e Classificatório	CONTRATADA
	3ª	Comprovação de Pré-Requisitos e Contratação	Eliminatório	CISARF

CARGO	ETAPA		CARÁTER	RESPONSABILIDADE
Analista Clínico Enfermeiro Padrão Farmacêutico Psicólogo Terapeuta Ocupacional	1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório	CONTRATADA
	2ª	Prova de Títulos	Classificatório	CONTRATADA
	3ª	Comprovação de Pré-Requisitos e Contratação	Eliminatório	CISARF

CARGO	ETAPA		CARÁTER	RESPONSABILIDADE
Técnico de Enfermagem Auxiliar Administrativo TARM – telef. Reg. Médica RO Rádio Operador Serviços Gerais	1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório	CONTRATADA
	2ª	Comprovação de Pré-Requisitos e Contratação	Classificatório	CISARF

1.3.1.2 As atribuições e requisitos de cada cargo encontram-se dispostas nas Leis Complementares nºs 122, de 22 de janeiro de 2015, e nº 161 – de 13 de dezembro de 2017, que serão repassadas à contratada para elaboração dos editais, com exceção dos cargos de serviços gerais, Rádio Operador e Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1. O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração.

2.2. O prazo previsto para execução do objeto é de até 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, conforme Cronograma apresentado pela **CONTRATADA**.

2.3. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de trabalho a ser apresentado pela **CONTRATADA** após a lavratura do presente Contrato, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso a favor da outra parte para a execução das tarefas a ela afetas.

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela contratação dos serviços técnicos especializados, objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor R\$ xxxxxx (XXXXXXXXXXXX).
- 4.2. Condições de Pagamento: após a homologação do concurso.
- 4.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ao) devolvida(s) a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.
- 4.4. O pagamento fica vinculado à apresentação e comprovação de pagamento de salários de todos os seus empregados, assim como de suas obrigações trabalhistas (vale transporte, INSS, FGTS, etc.) referentes ao período de execução dos serviços.
- 4.5. À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.
- 4.6. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo CONTRATADO, por força deste Contrato.
- 4.7. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações fixadas neste Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.
- 4.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.
- 4.9. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Consórcio Intermunicipal de Saúde.
- 4.10. Os pagamentos ocorrerão após a autorização da Ordenadora de Despesa.
- 4.11. O valor das inscrições de cada cargo será definido pela CONTRATANTE, sendo que a totalidade do valor arrecadado por estas será revertido à mesma.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1. Revisar os Editais dos Concursos Públicos e os comunicados necessários com assessoramentos da **CONTRATADA**;
- 5.1.2. Determinar as matérias que serão objeto das questões a serem elaboradas para as provas de acordo com os Editais, observando a especialidade de cada cargo;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pela publicação dos Editais e Comunicados na Imprensa Oficial do Município;
- 5.1.4. Responder aos processos administrativos e judiciais relacionados com os Concursos Públicos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar todos os serviços inerentes ao objeto do presente Contrato, necessários ao seu fiel cumprimento além dos abaixo especificadas:
- 6.1.1 Dos Serviços:

- 6.1.1.1. Preparar cartazes e boletins informativos com os esclarecimentos sobre os Concursos e distribuí-los em locais estratégicos de interesse da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;
- 6.1.1.2. Encaminhar o “release” para jornais, emissoras de rádio e televisão contendo informações sobre os concursos, bem como divulgar as fases do certame no site da **CONTRATADA**;
- 6.1.1.3. Apreciar os Editais dos Concursos Públicos em conjunto com as Comissões Especiais de Concursos Públicos;
- 6.1.1.4. Processar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações nelas contidas, elaborando listas com o nome dos inscritos, além de listas de presença dos candidatos separadas por prédios e salas;
- 6.1.1.5. Executar todas as tarefas pertinentes à divulgação e ao processo de inscrição dos candidatos, inclusive quanto ao recolhimento nas Agências Bancárias;
- 6.1.1.6. Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos através da rede bancária, internet ou outros meios; responsabilizado pela conciliação dos inscritos, bem como do pagamento;
- 6.1.1.7. Emitir o Cartão de Convocação e encaminhá-lo por correio eletrônico (email) informado pelo candidato na ficha de inscrição, a cada uma das fases; bem como dia, horário e local da realização das provas;
- 6.1.1.8. Enviar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições a listagem dos candidatos inscritos;
- 6.1.1.9. A empresa constituirá banco de dados dos candidatos inscritos, mediante verificação as inscrições efetivamente pagas.
- 6.1.2 Dos Materiais referentes ao concurso:
- 6.1.2.1. Elaborar e imprimir todo o material, conforme Editais e Instruções Especiais elaborados pelas Comissões Especiais de Seleção Pública, referente aos Concursos Públicos;
- 6.1.2.2. Elaborar todo material de aplicação, bem como as Folhas de Resposta Óticas para atender ao número de inscritos;
- 6.1.2.3. Utilizar somente questões inéditas;
- 6.1.2.4. Elaborar e imprimir as provas dos Concursos Públicos, de acordo com o estabelecido para cada uma das fases, tendo como base o disposto no rol de atribuições e requisitos dos cargos, dispostas nas leis complementares citadas no item 1.3.1.2 deste, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos; o empacotamento das provas deverá ser feito em envelope com segurança, de no mínimo grau 3, armazená-las em sala cofre com entrada restrita;
- 6.1.2.5. A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração, confecção do original, impressão e empacotamento das provas, em quantidade suficiente para atender ao número de inscritos, sendo que a impressão das provas poderá ser feita em gráfica própria, com o acompanhamento da equipe técnica da **CONTRATADA**;
- 6.1.2.5.1. Caso a impressão das provas seja realizada em outro local que não gráfica própria, deverá haver prévia comunicação e autorização por parte do **CONTRATANTE**;
- 6.1.2.6. Elaborar os cadernos de questões e as folhas de resposta óticas;
- 6.1.2.7. As Folhas de Resposta Óticas poderão ser pré-identificadas;
- 6.1.2.8. Elaborar todas as provas, bem como as Folhas de Respostas Óticas na forma adequada para suprir as necessidades, dos portadores de deficiência inscritos, de acordo com o informado por cada candidato;
- 6.1.2.9. Manter e responsabilizar-se pelo sigilo quanto ao conteúdo das provas e de todas as informações pertinentes ao concurso.
- 6.1.3. Da Aplicação das Provas:
- 6.1.3.1. As provas para os cargos previstos na Clausula 1ª, deverão ser aplicadas em data e horário a serem estabelecidos pelas Comissões Especiais de Seleção Pública;
- 6.1.3.2. Providenciar locais para as aplicações das provas objetivas e práticas referentes às fases do concurso quando houver mais de uma, arcando com todos os custos decorrentes de locação dos prédios ou cessões de uso, limpeza, vigilância e demais serviços e materiais necessários à fiel execução do objeto durante todas as fases do concurso;
- 6.1.3.2.1. Maquinários e equipamentos específicos deverão ser fornecidos pela Prefeitura do Município de Fernandópolis, para efeito de realização de prova prática;
- 6.1.3.3. Manter disponíveis os locais da aplicação das provas, prestadores de serviços de limpeza, vigilância, segurança, brigadistas, enfermeiro, médico, bem como outros serviços/materiais necessários a execução do contrato e ambulância devidamente equipada, de acordo com a legislação municipal, observando o número de candidatos inscritos;
- 6.1.3.4. Realizar a sinalização, com fornecimento de materiais e mão-de-obra treinada, nos locais de aplicação das provas, inclusive nas salas de coordenação, candidatas lactantes, de reunião dos fiscais, de apoio técnico e administrativo, sanitários, enfermaria, a fim de orientar os candidatos, incluindo os portadores de necessidades especiais;

- 6.1.3.5. Responsabilizar-se pelo transporte do material necessário para os locais de prova, preservando o sigilo e a segurança, em todas as fases do Concurso;
- 6.1.3.6. Responsabilizar-se pela aplicação das provas nas fases necessárias, quando houver.
- 6.1.3.7. Responsabilizar-se pelo recrutamento e pagamento dos fiscais e pessoas responsáveis para aplicação das provas;
- 6.1.4. Da Correção das Provas e Recurso:
- 6.1.4.1. Enviar as questões, gabarito e provas no dia subsequente à aplicação das provas objetivas, para a publicação na Imprensa Oficial do Município, em tempo hábil;
- 6.1.4.2. Corrigir as provas objetivas por meio de leitura ótica e processamento de dados, de acordo com as normas constantes dos Editais;
- 6.1.4.3. Corrigir as provas de todas as fases do concurso, quando houver;
- 6.1.4.4. Receber e analisar os recursos, encaminhando a lista dos deferidos ou indeferidos, às Comissões Especiais de Seleção Pública em tempo hábil para publicação;
- 6.1.4.5. Subsidiar respostas às demandas judiciais propostas em face da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos certames;
- 6.1.4.6. Emitir relatórios de listagem geral final de todos os candidatos inscritos, por ordem alfabética, constando situação individual: habilitado, não habilitado, ausente, etc., em cada uma das fases.
- 6.1.4.7. Emitir relatório final de listagem geral e especial dos candidatos aprovados por ordem de classificação, em 2 (duas) vias, que deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido em Cronograma;
- 6.1.4.8. Em sendo o caso, formar e contratar banca examinadora, *com formação suficiente, experiência comprovada, responsabilizando-se pela inexistência de impedimentos e suspeições.*
- 6.1.4.9. A Avaliação de títulos, para os cargos que assim exigir, será feita pela banca examinadora da CONTRATADA constituída para esse fim;
- 6.1.4.10. A apresentação de títulos conforme a Tabela definida nos Editais do Concurso, contendo título, comprovação de horas, quantidade máxima e valor máximo da pontuação e outros critérios serão definidos com o CONTRATANTE e com as Comissões Especiais de Seleção Pública, que definirão a data da entrega e local da apresentação dos documentos comprobatórios.
- 6.1.5. Disposições Gerais:
- 6.1.5.1. Fornecer lauda de cada fase dos concursos e do resultado final dos Concursos Públicos, dentro do prazo estabelecido no cronograma visando a publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 6.1.5.2. Encaminhar 05 (cinco) exemplares dos Cadernos de Questões e respectivas Folhas Óticas, para o CONTRATANTE, após encerramento dos Concursos *para arquivamento junto ao processo administrativo do concurso.*
- 6.1.5.4. Em quaisquer fases dos concursos, permitir o acompanhamento, por parte dos integrantes das Comissões Especiais de Seleção Pública, observada a regra de sigilo em qualquer hipótese;
- 6.1.5.5. Conservar as Folhas Óticas e demais Folhas de Resposta marcadas pelos candidatos, bem como os Cadernos de Questões, pelo prazo de 06 (seis) meses da homologação dos Concursos Públicos, sendo após entregues ao Consórcio Intermunicipal de Saúde ou inutilizadas a critério das Comissões Especiais de Seleção Pública, mediante ofício à CONTRATADA;
- 6.1.5.6. Cumprir, no que não ferir o conteúdo deste Contrato, a Proposta apresentada pela CONTRATADA, juntada as fls. do Pregão nº 132/2017;
- 6.1.5.7. Outras providências que se fizerem necessárias para a consecução do objeto.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as qualificações assumidas.
- 6.3. Não permitir que nenhum dos seus funcionários se inscreva nos concursos públicos objeto do presente Contrato, por razões de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA 7ª - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

- 7.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.2. Se durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus do **CONTRATANTE**, serão estes revistos, a fim de adequá-los.
- 7.3. O preço inclui os tributos vigentes na data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato, (trabalhista, previdenciários e securitários), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE**, qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

7.4. Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**, a primeira assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavradas pelas autoridades fiscalizadoras da Gerência Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

CLÁUSULA 8ª - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato efetivar-se-á por servidores do órgão ou substituto legal a ser designado pela administração e comunicado à **CONTRATADA**.

8.2. A Comissão Especial de Seleção Pública, também acompanhará todas as atividades da **CONTRATADA**, podendo intervir de forma a corrigir ou sanar procedimentos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a cumprir suas determinações.

8.3. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA 9ª - DA SEGURANÇA E QUEBRA DO SIGILO

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo sistema de segurança que envolve a execução do objeto do presente Contrato, resguardando a operacionalização do evento contra qualquer tipo de risco que possa comprometer sua credibilidade ou que desperte qualquer suspeita quanto à lisura e confiabilidade dos atos praticados.

9.2. Em caso de quebra de sigilo, ocorrido por culpa da **CONTRATADA**, a mesma se responsabilizará pela realização e aplicação de novas provas, quantas vezes foram necessárias, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da decisão da anulação da prova aplicada, sem qualquer ônus quaisquer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e/ou candidatos inscritos.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis/Consórcio Intermunicipal de Saúde pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a prestação dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação da execução dos serviços.

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

10.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA 11ª - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. O presente Contrato é celebrado após realização da licitação na modalidade pregão, de nº 004/2019, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações, posteriores.

CLÁUSULA 12ª - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

12.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao edital, a este contrato e à proposta da **CONTRATADA**, os quais fazem parte integrante desta avença como se aqui estivessem transcritos.

12.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejara à rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.

13.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA 14ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.7. A **CONTRATADA** apresentará, em até dez (10) dias úteis a contar da assinatura do contrato, o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.7.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) - caução em dinheiro;
- b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) - fiança bancária.

14.7.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato e eventuais prorrogações;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no Código Civil Pátrio 827 e 829 e nos artigos 261 e 262 do Código Comercial;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.7.3. Apresentação de prova, no prazo de dez (10) dias úteis seguintes à data da assinatura do contrato, da realização de seguro de responsabilidade civil, no montante de cinco por cento (5%) do valor do contrato com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, inclusive prorrogações que houver.

14.7.4. A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

14.7.5. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48h00min (quarenta e oito), contadas do recebimento da referida notificação.

14.7.6. A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas.

14.7.7. A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14.7.8. O Consórcio Intermunicipal de Saúde cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

14.7.9. Qualquer problema ou dúvida oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Fernandópolis - SP que é o competente tendo em vista o ente público contratante.

CLÁUSULA DA 15ª - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fernandópolis-SP, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

15.2. E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de 2.019

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:-

1.

2.

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA
(Sugestão)**

PREGÃO Nº. 004/2019.
PROCESSO Nº. 004/2019.

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)
R.G.:
Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO CONJÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

Ref: PREGÃO N° 004/2019.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão).

ANEXO VII

LISTA DE SERVIÇOS

LOTE ITEM	00000001	QTE	UNIDADE
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ABRANGENDO DIVERSOS CARGOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO VIII.	1	SRV

**ANEXO VIII
RELAÇÃO DE CARGOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES**

CARGOS	Vagas Para concurso	Vagas Disponíveis	CARGA HORÁRIA SAMU/UPA CISARF	Referência
Analista Clínico	01	01	12/36	10
Auxiliar Administrativo	02	02	40h	5
Enfermeiro Padrão	02	02	12/36 ou 40 h	10
Farmacêutico	01	01	40h	10
Motorista	03	03	12/36	3
Psicólogo	01	01	40h	10
Rádio Operador	01	01	36h	2
Serviços Gerais	03	03	40h	1
Tarm- Telefonista Auxiliar Regulação Médica	01	01	36h	2
Técnico de Enfermagem	05	05	12/36 ou 40h	3
Terapeuta Ocupacional	01	01	30h	10

1- ANALISTA CLINICO (RESOLUÇÃO 004/2019 ANEXO IV)

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Diploma, devidamente Registrado, de Conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Biomedicina ou Farmácia bioquímica fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e Registro no Conselho Regional da Classe.

Salário R\$ 2.971,10 (dois mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos)

DAS ATRIBUIÇÕES: Escala 12/36 UPA

Realizar, interpretar e emitir laudos e pareceres, responsabilizando-se tecnicamente por exames clínicos avaliar criticamente variáveis pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas para tomada de decisão; atender o cliente, fornecendo informações sobre análise de amostras; processar exames laboratoriais manuais e automatizados; executar, avaliar e registrar os dados de Controle de Qualidade Interno e Externo; assumir responsabilidade técnica e gerencial quando designado pela administração; coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas; coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais; coordenar, supervisionar e realizar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia, virologia e bacterioscopia; coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; realizar coletas de exames, compras, armazenamentos, manuseios, manutenções e descartes; coordenar estoque; examinar organismos utilizando microscópios, produtos químicos e ou outros instrumentos, classificando-os e conservando-os; examinar produtos biológicos; fazer exames e análises clínicas em geral; orientar e supervisionar a equipe de trabalho; supervisionar, assinar e conferir a emissão de laudos emitidos manualmente e digitados; realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine; participar de atividades científicas, de ensino e pesquisa; participar de conselhos e comissões quando indicado; gerenciar, orientar e zelar pela preservação, conservação, limpeza, guarda de aparelhos, instrumentais, utensílios, equipamentos, insumos necessários e do local de trabalho, observando sua correta utilização, funcionamento e economicidade; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; participar de eventos promovidos pela administração; promover o controle de qualidade dos exames realizados; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

2- PSICOLOGIA- (RESOLUÇÃO 004/2019 ANEXO IV)

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

R\$ 2.971,10 (dois mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos)

DAS ATRIBUIÇÕES: Carga Horária – 40 horas semanais. CISARF E OU CAPS AD

Psicologia Clínica : Acolhimento, terapia individual, grupos de psicoeducação em relação às drogas para adolescentes, visitas domiciliares, palestras de rede (NASF, CRAS, ESCOLAS), reuniões de rede, matriciamento (UBS, CRAS, CREAS, FÓRUM, ESCOLA), reuniões de equipe, evolução de prontuários, grupos de acolhimento, audiências concentradas, preenchimento de RAAS e BPA-C, ofícios e relatórios informativos, orientação familiar, busca ativa por telefone, elaboração de projeto terapêutico, plano de atendimento individual, grupo de estudos.

3- MOTORISTA (RESOLUÇÃO 004/2019 ANEXO IV)

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Ensino médio completo. Idade superior a 21 anos, ser habilitado na Categoria "D", não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. Salário R\$ 1.693,12 (mil seiscentos e noventa e três reais e doze centavos)

DAS ATRIBUIÇÕES: Carga Horária Escala 12/36 SAMU e ou 40 horas CAPS AD

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;

Conhecer a malha viária local;

Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

Auxiliar a equipe de médico e enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência;

Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança;

Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma como colares cervicais, coxins, tirantes, pranchas rígidas, entre outros;

Realizar a checagem da ambulância quanto ao funcionamento adequado do veículo, comunicando à coordenação qualquer necessidade de manutenção do mesmo;

Respeitar o horário de trabalho, hoje determinado das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas, comparecendo com 10 (dez) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências; esta por sua vez deverá ser feita dentro da unidade na presença do motorista-socorrista do turno anterior;

Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico e enfermeiro, anotando e comunicando à coordenação regional a falta ou problemas com os mesmos;

Diante de situações de desastre, dentro da sua área de trabalho ou fora dela, voluntariar-se para ajudar em loco ou na cobertura das faltas dos colegas que para o desastre se dirigiram;

Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;

Aceitar que por tratar-se de atendimento pré-hospitalar, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências e a rendição ocorrerá no retorno a Base do SAMU 192 e não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão;

Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

Realizar manobras de ressuscitação cardiopulmonar;

Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

Estar Disponível para servir as Bases Descentralizadas principalmente às vagas iniciais para a abertura da Base de Estrela D' Oeste e também a base de Ouroeste ou outras repartições administradas pelo CISARF.

Ter o direito de solicitar eventual troca de plantão, mediante solicitação ao Diretor do Serviço e com o mínimo de 24 horas de antecedência do dia de escolha a ser trocado. Observação: no caso de não haver troca oficial de plantão, por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava previamente escalado;

Tratar com respeito e coleguismo todos os integrantes da equipe, do serviço de saúde e da coletividade;

Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e equipamentos colocados para o exercício de sua profissão, sendo responsável pela sua preservação e responsabilizado pelo seu mau uso;

Checar e preservar todos os materiais patrimoniados presentes nas viaturas e solicitar assistência técnica aos mesmos, sempre que necessário;

Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, permanente em saúde treinamentos propostos ;Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção;

Atender às determinações do Médico Regulador; Ter ciência de que o trabalho a ser desenvolvido envolve risco e que o profissional poderá ser submetido a situações inóspitas como atender em locais de difícil acesso e sob intempéries, como situações de sequestro, exposição à chuva e atuação em desastres entre outros que se apresentem em que foi criada condição segura para atendimento em loco;Ser fiel aos interesses do serviço público;Zelar pela organização e manutenção da ordem na base;Participar da formação inicial, cumprindo a carga horária especificada, o não cumprimento acarretará ao desligamento do profissional ao serviço de APH;

Ser pró-ativo ao serviço;

4- TÉCNICO DE ENFERMAGEM (RESOLUÇÃO 004/2019 ANEXO IV)

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Certificado de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem

DAS ATRIBUIÇÕES:

Escala 12/36 para SAMU e UPA e ou 40 horas Semanais para CISARF - Participar de programas voltados à saúde pública, preparar e manter em ordem as salas de atendimento suprindo-as com material necessário; executar prescrições médicas e ações de enfermagem sob a supervisão de enfermeiros; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; executar tarefas referentes à conservação, controle e aplicação de vacinas (rotina e campanhas); orientar os pacientes sobre os serviços existentes; agendar as consultas médicas, de enfermagem e exames complementares; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; colaborar no procedimento de coleta, registro e envio de material para exames de laboratório; registrar as ações executadas em impressos próprios; conhecer os mecanismos do fichário central e colaborar com seu funcionamento; manter o fichário de vacinação em ordem e atualizado; participar de reuniões, treinamentos e campanhas; realizar as ações de pré e pós-consulta e atendimento de enfermagem de acordo com cada Programa; orientar o paciente de hanseníase e executar técnicas simples de prevenção de incapacidade física; reparar e executar atividades de desinfecção, esterilização e conservação dos materiais e instrumentais; desenvolver ações educativas; entregar exames e papéis diversos; receber, corrigir, consolidar e enviar dados epidemiológicos; conferir relatórios e tabelas; digitar cadastro nominal de pacientes; digitar e elaborar documentos tais como: ofícios, informações, planilhas, fluxogramas, envio de informações como SIM, SINASC, ESUS entre outros sistemas de informação em saúde existentes e os que vierem ser implantados; preparar e prestar assistência ao paciente durante a realização de exames médicos especializados, urgência e emergência; organizar a rede de frios, verificar a temperatura e distribuir imunobiológicos; elaborar grade de imunobiológicos e soros para suprimento das Unidades; fazer curativos e retirar pontos e corpo estranho após avaliação do enfermeiro ou médico; montar e circular sala de pequena cirurgia e instrumentar se necessário; controlar pacientes e comunicantes de doenças transmissíveis e realizar notificações; participar da execução dos programas de saúde; realizar o PPD e MITSUDA (testes); verificar os sinais vitais e P.A; realizar coleta de linfa para realização de exames baciloscópicos para a Hanseníase; fazer aplicação terapêutica dos medicamentos em todas as faixas etárias via oral e parenteral; realizar controle hídrico; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio; participar, realizar e/ou promover orientação individual ou grupal à clientela; suprir a Unidade com material necessário à execução das atividades diárias; realizar Eletrocardiograma, sob supervisão de enfermeiro; realizar testes cutâneos e intradérmicos/subcutâneos; realizar visitas domiciliares quando necessário para a promoção, prevenção e assistência; verificar periodicamente a limpeza, ordem e funcionamento de geladeiras, autoclaves, estufas e outros aparelhos; participar das atividades de Vigilância Epidemiológica, notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças compulsórias ou agravos de saúde; aplicar BCG-ID, soros e vacinas de acordo com as normas vigentes; anotar no prontuário do paciente as atividades de assistência de enfermagem; zelar pela

preservação, conservação, limpeza, guarda de aparelhos, instrumentais, utensílios, equipamentos, insumos necessários e do local de trabalho, observando sua correta utilização, funcionamento e economicidade; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; acompanhar pacientes em transferências para tratamento a outras instituições, quando indicado, dentro e fora do domicílio; dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

5 - TARM TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA
(RESOLUÇÃO 004/2019 ANEXO IV)

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: maior de dezoito anos; ensino médico completo e curso de informática
Salário R\$ 1.249,96 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

DAS ATRIBUIÇÕES: Carga horária: 36 horas semanais seis horas diárias SAMU

Atender solicitações telefônicas da população;

Preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros;

Prestar informações gerais ao solicitante; Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; Ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; Obedecer aos protocolos de serviço; Atender às determinações do Médico Regulador;

Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e equipamentos colocados para o exercício de sua profissão, sendo responsável pela sua preservação e responsabilizado pelo seu mau uso; Estar disponível quando convocada para os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação;

Ser pró-ativo ao serviço;

6- RÁDIO-OPERADOR: (RESOLUÇÃO 004/2019 ANEXO IV)

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: maior de dezoito anos; nível médio completo, curso de informática.
Salário R\$ 1.249,96 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

DAS ATRIBUIÇÕES: Carga Horária – 36 horas semanais, sendo seis horas diária SAMU

Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação;

Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;

Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel;

Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;

Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; Obedecer aos protocolos de serviço;

Atender às determinações do Médico Regulador;

Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço;

Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e equipamentos colocados para o exercício de sua profissão, sendo responsável pela sua preservação e responsabilizado pelo seu mau uso;

Estar disponível quando convocada para os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação;

Participar da formação inicial, cumprindo a carga horária especificada; o não cumprimento acarretará ao desligamento do profissional ao serviço de APH;

Ser pró-ativo ao serviço;

7 - ENFERMEIRO: (RESOLUÇÃO 004/2019 ANEXO IV)

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Diploma de graduação em enfermagem; registro no COREN.
Salário - R\$ 2.971,10 (dois mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos)

DAS ATRIBUIÇÕES: Carga Horária: Escala 12/36 para SAMU e UPA e ou 40 horas Semanais para CISARF
Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar; Executar prescrições médicas por telemedicina;
Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato e realizar partos sem distócia;
Comportar-se em harmonia com as normas e regras determinadas pelo ambiente de trabalho, bem como na cena que envolve riscos e segurança pública;
Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
Supervisionar e ser co-responsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, de acordo com normas estabelecidas; Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica, em crianças e adultos de acordo com os protocolos do ATCN, PHTLS, ACLS e PALS; Realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização do expurgo/DML; Realizar empacotamento para esterilização de materiais; Registrar todas as intercorrências do plantão no Livro de Ocorrências da Enfermagem;
Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com os profissionais que estiverem envolvidos no atendimento; Assistir ao paciente integralmente, realizando a Sistematização da Assistência de Enfermagem, bem como uma assistência humanizada; Comparecer, atuando com ética e dignidade, ao seu local de trabalho; conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Ser fiel aos interesses do serviço público; zelar pelo patrimônio;
Ser pró-ativo ao serviço.

8 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (RESOLUÇÃO 004/2019 ANEXO IV)

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: maior de dezoito anos; nível médio completo, curso de informática
Salário R\$ 1.774,93 (hum mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)

DAS ATRIBUIÇÕES: Carga Horária: 40 horas semanais SAMU / CAPS AD / CISARF

Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; atualizar cadastros de RH; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos. Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores. • Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição. Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos. Secretariar reuniões e outros eventos: Redigir documentos utilizando redação oficial. • Digitar documentos. • Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

9 – FARMACÊUTICO: (RESOLUÇÃO 004/2019 ANEXO IV)

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

Salário - R\$ 2.971,10 (dois mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos)

DAS ATRIBUIÇÕES: Carga horária 40 horas semanais SAMU / CAPS AD

Dispensação de medicação, atenção farmacêutica, conferir, organizar, fazer pedidos, olhar validade e manter medicamentos em condições adequadas para dispensação, descarte correto de medicação vencida, separar doses supervisionadas, fazer controle de temperatura da farmácia, arquivar receitas médicas, montar processos de alto custo, visitas domiciliares, busca ativa por telefone, participação grupos de psicoeducação em álcool, adolescentes, prevenção de recaídas, palestras, preenchimento de RAAS e BPA-C, fazer e responder ofícios, reuniões de rede, matriciamento, acolhimento.

10 – SERVIÇOS GERAIS:

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Nível médio completo

Salário - R\$ 1.196,24 (hum mil cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

DAS ATRIBUIÇÕES: Carga Horária: 40 horas semanais SAMU / CAPS / CISARF

A rotina de trabalho deste profissional envolve a limpeza a manutenção e higiene do ambiente onde atua, garantindo o saneamento e o asseio local. Além disso, é de responsabilidade do auxiliar de serviços gerais o controle de compra e uso de materiais de limpeza e saneamento, organização de depósitos em geral e serviços gerais afins.

11 – TERPEUTA OCUPACIONAL: (RESOLUÇÃO 004/2019 ANEXO IV)

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

Salário – R\$ 2.228,61 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)

DAS ATRIBUIÇÕES: Carga Horária: 40 horas semanais CAPS AD

Elaboração de PTI e PIA, grupo de estudo bíblico, acolhimento, atendimento individual, grupo de família, oficina terapêutica, preenchimento de RAAS e BPA-C, evolução de Prontuário, reunião de rede, matriciamento, palestras, visitas domiciliares, reunião de equipe, ofícios e relatórios informativos, audiências concentradas, grupos de estudos, grupo de acolhimento, orientação familiar.